PARECER N° 1303/2016 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 381/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Quito Formiga, assegura o direito de pagamento de meia entrada aos doadores regulares de sangue em eventos culturais, esportivos ou recreativos realizados no Município, nas condições que especifica e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de substitutivo a fim de adaptar o texto às regras da técnica legislativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, emitiu parecer favorável com substitutivo, a fim de estabelecer, num primeiro momento, uma advertência e, em caso de reincidência, à multa.

A propositura procura ampliar a quantidade de doadores de sangue na cidade, visando se manter permanente o incentivo à doação de sangue, considerando a sua vital importância para a manutenção da vida dos seres humanos e, portanto, essencial é controlar e manter estoques de todos os tipos sanguíneos nos hospitais do no Sistema Único de Saúde (SUS).

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 03/08/2016.

Ver. Reis (PT) – Presidente

Ver. Claudinho de Souza (PSDB)

Ver. Eliseu Gabriel (PSB)

Ver. Paulo Fiorilo (PT)

Ver. Toninho Vespoli (PSOL) – Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2016, p. 88

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.